



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



Projeto de Lei nº 825/2022

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro – Aporte, destinados à realização de: obras de infraestrutura e canalização dos poços artesianos já perfurados e que serão perfurados pelo município, visando o abastecimento das comunidades rurais atingidas pela estiagem; construção de barracões industriais e de barracão para Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo; pavimentação e infraestrutura urbana; observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: A Administração Municipal fica autorizada a realocar os recursos descritos no caput do presente artigo a outras obras e investimentos que se tornarem mais urgentes e/ou prioritários.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.


VALMOR FÉLIPE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

A presente iniciativa tem por objetivo a contratar junto à Caixa Econômica Federal financiamento no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), via programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento).

Os recursos serão destinados à construção de barracões industriais e para a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, pavimentação urbana, obras de infraestrutura e construção de arquibancadas no estádio municipal, obras estas de suma importância para o desenvolvimento municipal, assim como para melhora da qualidade de vida dos munícipes Sulflorenses.

Todas as obras acima descritas são de suma importância para a população Sulflorense, pois visa garantir a todos os munícipes o fornecimento de ruas pavimentadas, barracões industriais para a geração de emprego, área de lazer junto ao Estádio Municipal, etc.

Diante do exposto, conto com a aprovação dos nobres Edis, para a aprovação do projeto ora proposto.

Renovo a Vossa Excelência e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Flor da Serra do Sul/PR, 02 de março de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL